Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

LEI Nº 2.183, DE 18 DE JUNHO DE 1.984

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO À PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE E A DEFICIENTES FÍSICOS.

R/ 178/93/ 66

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — A pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade e a deficientes físicos, residentes no Município, a Prefeitura Municipal concederá passes para uso gratuito do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros instituído pela Lei nº 1.420, de 1º de março de 1.974.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente